



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU

Rua Barão de Camaçari, 118, CEP: 48110-00, CATU/BA

TELEFONE: (71) 3641-7901

EDITAL Nº 17, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL DE MATRÍCULA – VAGAS OCIOSAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO *CAMPUS CATU*

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS CATU*, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 276, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 21/03/2022, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, convoca os(as) candidatos(as) aprovados (as) no processo para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação ofertados pelo *Campus Catu*, para ingresso no ano de 2022, dos Cursos Tecnologia em Gastronomia, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Licenciatura em Química , para matrícula.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Matrícula é ato obrigatório e será realizada pelo IF Baiano mediante apresentação, pelos(as) candidatos(as), documentação pessoal específica, de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovado.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

2.1 Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

2.2 Os(As) candidatos(as) convocados(as) e/ou seus responsáveis legais deverão comparecer na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, Campus Catu munidos das cópias e originais dos seguintes documentos:

I. Documento de Identificação, conforme disposto no item 2.1.

II. CPF;

III. Certidão de Nascimento ou casamento;

IV. Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio emitidos por Instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;

V. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos e, pelo menos, duas doses da vacina

contra a COVID-19, devidamente assinada pelo agente de saúde;

VI. Cartão do SUS;

VII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

VIII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

IX. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos (disponível em: <https://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

X. RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos;

XI. Endereço de e-mail pessoal do candidato. (Não pode ser e-mail de outra pessoa).

2.3 O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.

2.4 Na ausência da apresentação do documento constante no item 2.2, incisos I, IX e XI, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento, no prazo 30 dias.

2.5 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 2.2, incisos III, V, VI, VII e XII a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, no prazo de 30 dias.

3. DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

3.1 A convocação dos (as) candidatos (as)

Publicação das listagens	Matrícula	Horários
08/09/2022	15 e 16/09/2022	8h às 11h e 13h30 às 16h30

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

4.2 Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.3 A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro.

4.4 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

4.5 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste edital.

4.6 O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

4.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica do Campus.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Georgia Silva Xavier, DIRETOR GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 13/09/2022 09:31:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 363641
Verificador: 32a8ab20ea
Código de
Autenticação:

